



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 08/74

N.º 322

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 08/74, que visa autorização legislativa para pagamento de dívida junto à ESCELSA.	
Apresentado na Sessão do dia 10 de julho de 1974.	
Aprovado em Sessão do dia 02 de agosto de 1974.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 05 de agosto de 1974.	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, 04 de julho de 1974.

Of. PMCC.nº 40/74

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo
Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal
Conceição do Castelo-E.Santo

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.S. o incluso Projeto de Lei nº 08/74, que visa autorização legislativa para pagamento de Dívida junta a ESCELSA(Espírito Santo Centrais Elétricas S/A).

Esperando que a referida matéria tenha estudos e aprovação em regime de urgência, apraz-me encaminhar a V.S. os meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



PROJETO DE LEI Nº 08/74

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para pagamento de Dívida e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, a Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a ESCELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A) a quantia de R\$ 14.960,51 (quatorze mil, novecentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e um centavos).

Artº 2º- Para fazer face às despesas que se refere o artigo anterior, poderá o Poder Executivo Municipal utilizar os recursos do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 04 de julho de 1.974.


ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/74

SR: PRESIDENTE:

SRS: VEREADORES:

Apraz-me encaminhar à consideração desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 08/74, que visa autorização para pagamento de dívida a ESCELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A).

Como é do conhecimento de V.Exª e demais pares a ESCELSA em época passada encampou a Linha de Iluminação Pública no Município de Conceição do Castelo da CESMEL (Companhia Espírito Santo Mededional de Eletrificação), a Prefeitura ainda não tinha pago a taxa de iluminação Pública à CESMEL e esta com o encampamento foi transferida para a ESCELSA.

Esclareço também que foi transferida as Ações pertencentes ao Patrimônio desta Prefeitura da CESMEL para a ESCELSA no montante de R\$ 12.370 (doze mil trezentas e setenta) Ações Nominativa no valor de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

Tratando-se de matéria de alto relevo à nossa administração, para solucionar o problema, estou certo de que V.Exª e demais Edis haverão por bem emprestar os seu valioso e indispensável apoio a esta iniciativa.

Na expectativa que este Projeto seja aceito pelos Srs. Vereadores e transformando em Lei, em regime de urgencia, subscrevendo-noe, muito,

Atenciosamente

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 04 de julho de 1974.


ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

P A R E C E R



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto - de Lei nº08/74, datado em 04/07/74, que visa autorização Legislativa para pagamento de dívida junto à ESCELSA, de autoria do Chefe do - Executivo Municipal, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1974.

Américo Belizario

Josias Vieira de Melo

Benjamin Falgueto

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 08/74, datado em 04/07/74, que visa autorização - Legislativa para pagamento de dívida junto à ESCELSA, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, e de parecer que o mesmo deva - ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1974.

Josias Vieira de Melo

Marcelo Belizario

Benjamin Falgueto



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 322

Protocolado em 10/07/1974

Responsável em 05/08/1974

Ofício n.º CMCC-29/74

Paulo D'Azal

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 02/08/1974

Paulo D'Azal

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em três discussões por

unanimidade

Sala das Sessões, 05/08/1974

Joaquim de Barros

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 05/08/1974

Joaquim de Barros

PRESIDENTE